



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁLVARO VELHO

- ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DE ÁLVARO VELHO
- ESCOLA BÁSICA NATÉRCIA COUTO – LAVRADIO (N.1)
- ESCOLA BÁSICA QUINTA DOS LOIOS – LAVRADIO (N.2)
- ESCOLA BÁSICA DOS FIDALGUINHOS – LAVRADIO (N.3)



## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO

### PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO

Torna-se público que, nos termos dos artigos 8.º ao 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, adiante designada por Portaria, se encontra aberto, a partir desta data, concurso externo para recrutamento de 1 (um) professor bibliotecário para o Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho.

1. De acordo com o disposto nessa Portaria, os docentes interessados em exercer funções de Professor Bibliotecário devem apresentar a respetiva candidatura, no prazo de dez dias úteis após a publicação do presente aviso, por uma das seguintes formas:
  - a) em suporte papel, entregue nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Lavradio, situados na Escola Sede do Agrupamento, Avenida das Nacionalizações, 2835-389 LAVRADIO;
  - b) por E-MAIL: velho.alvaro@gmail.com
2. Os candidatos opositores ao concurso devem dispor de formação em qualquer das áreas previstas no anexo II da referida Portaria.
3. Os candidatos devem dirigir requerimento ao Diretor, no qual manifestem a sua intenção de concorrer ao concurso externo para a desempenho da função de professor bibliotecário, acompanhado de documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 11.º da referida Portaria.
4. Os critérios de seleção e respetiva pontuação são as que constam da Portaria, nomeadamente no Artigo 11.º do Capítulo III e no Anexo II.
5. A lista de classificação final será ordenada por ordem decrescente da classificação obtida.
6. Os docentes com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 do art.º 11.º, são designados pelo diretor do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada para o exercício de funções de professor bibliotecário, tendo em consideração os limites previstos no Anexo I da presente portaria.
7. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 3 do artigo supramencionado.
8. A lista de classificação final será elaborada após a análise das candidaturas por parte do júri e publicitada na página eletrónica do Agrupamento em <https://alvarovelho.net>
9. Da lista final de classificação, cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de cinco dias uteis a contar do dia seguinte da sua divulgação, dirigido ao Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Lavradio, 30 de Junho de 2025



(Carlos Alberto Pereira Moucho)